

Lei nº 616/96 de 10 de dezembro de 1996

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes legais aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º Tributos para 97 nos valores de 96.

§ 2º Transferências para o Legislativo até 20 dias de cada mês.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A. Receitas por fontes

Receitas correntes

Receita Tributária	111.000,00
Receita Patrimonial	23.000,00
Receita de Serviços	63.000,00
Transferências correntes	2.844.000,00

Outras receitas correntes	24.000,00
Sub. Total	3.065.000,00

Receitas de Capital

Operações de créditos	300.000,00
Alienações de bens	8.000,00
Transferências de Capital	563.000,00
Outras receitas Capital	64.000,00
Sub Total	935.000,00

Total Geral	4.000.000,00
-------------	--------------

Art. 3º - A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - Despesas por Funções de Governo

01 Legislativa	240.000,00
02 Judiciária	75.000,00
03 Administração e Planejamento	561.000,00
04 Agricultura	202.000,00
05 Comunicações	73.000,00
06 Defesa nacional e segurança pública	38.000,00
07 Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 Educação e cultura	1.299.000,00
10 Habitação e urbanismo	301.000,00
13 Saúde e saneamento	453.000,00
15 Assistência e Previdência	213.000,00
16 Transportes	375.000,00
99 Reserva de Contingência	150.000,00
Total	4.000.000,00

B. Despesas por Órgãos de Governo

Câmara Municipal	240.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	196.000,00
Procuradoria Municipal	75.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	708.000,00
Secretaria Ind. Com. Agropecuária	152.000,00
Secretaria Educ. Cult. Esp. lazer e Turismo	1.299.000,00
Secretaria Saúde e Promoção Social	564.000,00
Secretaria Obras e Serviços Urbanos	766.000,00
Total	4.000.000,00

C. Despesas por Categorias e Sub Categorias Econômicas

Despesas Correntes

1.1 - Despesas de Custeio	2.061.000,00
1.2 - Transferências Correntes	548.000,00
Total	2.609.000,00

Despesas de Capital

2.1 - Investimentos	1.026.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	65.000,00
2.3 - Transferências de Capital	150.000,00
Total	1.241.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	150.000,00
-------------------------------	------------

Total Geral da Despesa	4.000.000,00
------------------------	--------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fixarem insuficientes durante a execução orçamentária de 1997, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações de Incentivos para o exercício de 1997, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1997.

São Sebastião da Bela Vista, aos 11 de dezembro de 1996.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal